



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal  
Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações  
Unidade de Planejamento de Contratações

Termo de Referência - SEAPE/SUAG/COAD/DILIC/UNIPLAN

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de pás descartáveis para o Desfibrilador Externo Automático (DEA) Life 400 Futura/CMOS DRAKE**, por dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a fim de suprir as Unidades Básicas de Saúde (UBS's) atuantes nas Unidades prisionais com equipamentos necessários aos atendimentos de urgência/emergência no âmbito do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF) foi criada por meio do Decreto nº 40.833/2020. Com sua criação, foi desvinculada da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e desde então passa por processo de estruturação.

2.2. A Secretaria possui como atribuição institucional a elaboração e aplicação das políticas criminais e penitenciárias no âmbito da execução penal do Distrito Federal, operando em parceria com os demais órgãos judiciários; a gestão e funcionamento de todas as Unidades Prisionais do Distrito Federal, além dos organismos singulares de apoio à execução da pena, como o Fundo Penitenciário do Distrito Federal. A SEAPE/DF é o órgão gestor do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, ao qual encontra-se vinculada a Polícia Penal do Distrito Federal.

2.3. A prestação da assistência à saúde do interno, conforme previsões da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal) e das Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento dos Reclusos (Regras de Mandela), incumbe ao Estado aqui representado pela SEAPE/DF.

2.4. O Sistema Penitenciário do Distrito Federal possui aproximadamente 16.500 (dezesesseis mil e quinhentos) presos, e aqueles que estão internados encontram-se nas seguintes Unidades Prisionais: Centro de Detenção Provisória I (CDP1), Centro de Detenção Provisória II (CDP2), Centro de Internamento e Reintegração (CIR), Penitenciária I do Distrito Federal (PDF1), Penitenciária II do Distrito Federal (PDF2), Penitenciária Feminina do Distrito Federal (PFDf), e Centro de Progressão Penitenciária (CPP). Compõem ainda o Sistema Penitenciário do DF o Centro Integrado de Monitoramento Eletrônico (CIME), a Diretoria Penitenciária de Operações Especiais (DPOE) e a sede administrativa da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do DF (SEAPE/DF).

2.5. Além dos internos, há ainda os mais diversos servidores que prestam serviços nos recintos carcerários e terceiros que ingressam ocasionalmente nas unidades prisionais, como profissionais terceirizados e o público visitante.

2.6. Todas essas pessoas, caso necessitem de atendimento médico de urgência/emergência no âmbito do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, serão atendidas por profissionais da saúde atuantes em uma das 8 (oito) Unidades Básicas de Saúde (UBS's) do Distrito Federal voltadas para o Sistema Prisional, situadas especificamente no Centro de Detenção Provisória I (CDP1); Centro de Detenção Provisória II (CDP2); Centro de Internamento e Reintegração (CIR); na Penitenciária I do Distrito Federal (PDF1); Penitenciária II do Distrito Federal (PDF2); Penitenciária Feminina do Distrito Federal (PFDf), onde também está localizada a UBS referente à Ala de Tratamento Psiquiátrico (ATP); e no Centro de Progressão Penitenciária (CPP).

2.7. Cada uma das referidas UBS's está equipada com um Desfibrilador Externo Automático (DEA) Life 400/CMOS DRAKE, que necessita de pás descartáveis para poderem ser utilizados. Estes equipamentos são utilizados no caso de parada cardiorrespiratória, isto é, para buscar restabelecer o ritmo cardíaco do paciente, podendo evitar seu óbito.

2.8. Atualmente, a quantidade de pás descartáveis constantes da carga desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF) é insuficiente, de forma o que o serviço de prestação de socorro, em alguns locais, encontra-se desguarnecido e inoperante no que diz respeito à utilização dos desfibriladores, motivo pelo qual faz-se necessária a presente aquisição, com o fito de possibilitar o atendimento eficaz de urgência e/ou emergência no âmbito do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.

**3. RESULTADOS PRETENDIDOS**

3.1. A pretensa aquisição resultará em:

a) Aparelhamento das Unidades Prisionais com material essencial ao atendimento pré-hospitalar emergencial, utilizado para manutenção da vida do paciente até que se alcance o atendimento hospitalar;

b) Prestação de socorro de urgência com mais eficiência no âmbito do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, que possui especificidades relativas à segurança e localização geográfica, dentre outras, buscando, assim, reduzir o número de óbitos anual; e

c) Maior proximidade da vontade do legislador na Lei nº 7.210/1984 relativa à obrigatoriedade do Estado na prestação de assistência à saúde da pessoa presa.

3.2. Todos resultados pretendidos estão ligados diretamente à atividade fim do Órgão.

**4. ALINHAMENTO DA DEMANDA COM O PLANO ESTRATÉGICO**

<b>MISSÃO</b>	Promover o controle social do crime, por meio da execução penal, socialização e prevenção, produzindo conhecimento sobre o crime e o criminoso Penitenciário do Distrito Federal.
<b>VISÃO</b>	Ser referência na socialização da pessoa custodiada, na gestão prisional, na prevenção do crime e na produção de conhecimento sobre o sistema prisional.
<b>VALORES</b>	Promover a dignidade das pessoas, com consciência da responsabilidade social da instituição, contribuindo na construção de uma sociedade procurando o desenvolvimento sustentável, tendo como norte a justiça; a ética e a transparência; a integridade; a lealdade; a valorização do excelência gerencial.
<b>BATALHA 06</b>	Promover rede de assistência aos internos

## 5. METODOLOGIA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

5.1. O art. 37, inciso XXI, da Carta Magna estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para as contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

5.2. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

5.3. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta, prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;”

5.4. A correta caracterização da dispensa em razão do valor pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o "sobrepço".

5.5. A aquisição do objeto deste Termo de Referência se dará mediante processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), respeitando os princípios da legalidade, da impessoalidade e da economicidade, na sua forma eletrônica.

## 6. QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

6.1. É necessária a aquisição de **10 (dez) pares de pás descartáveis para Desfibrilador DEA Life 400 Futura/CMOS DRAKE**, a fim de que todas as Unidades Básicas de Saúde atuantes no Sistema Penitenciário do Distrito Federal estejam abastecidas, ao final deste processo licitatório, com pelo menos 2 (dois) pares de pás descartáveis, sendo 1 (um) principal e 1 (um) reserva, totalizando 16 (dezesesseis) pares na carga desta SEAPE/DF, possibilitando atendimento de urgência/emergência mais eficaz:

ITEM	U.M.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
1	PAR	10 (dez)	<p><b>Pá para desfibrilador</b></p> <p><u>Modelo da pá:</u> adesiva</p> <p><u>Esterilidade:</u> descartável;</p> <p><u>Conector:</u> azul/branco, código: f7959w (ad) f7959p (inf);</p> <p>Tamanho: adulto</p> <p><u>Modelo do equipamento:</u> Desfibrilador Externo Automático (DEA) Life 400 Futura - CMOS-DRAKE</p>	<b>R\$7.208,90 (sete mil duzentos e oito reais e noventa centavos)</b>

6.2. Especificação dos itens a serem adquiridos:

a) Par de eletrodos (pás) descartáveis, pré-gelificados, autoadesivos, para uso adulto, e com indicação do local correto de posicionamento no tórax do paciente;

b) Equipados com cabo com único conector bipolar para a ligação direta ou indireta ao desfibrilador, nas cores azul/branco - código: f7959w (ad) f7959p (inf);

c) As pás devem ter a forma arredondada, que contribui para uma densidade de corrente elétrica uniforme no momento da descarga de desfibrilação, reduzindo o risco de queimaduras na pele do paciente.

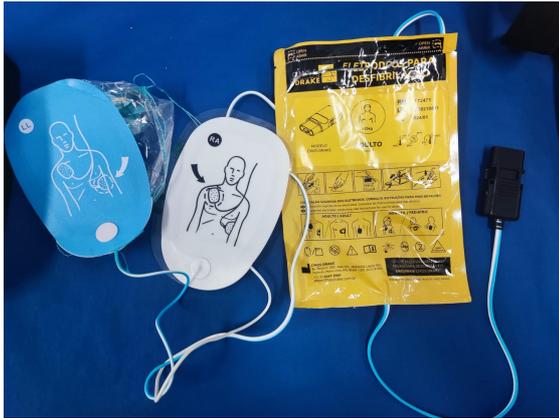
d) Materiais de proteção e conector com elevado isolamento, a fim de limitar o perigo de microchoques elétricos indesejados.

e) Cabo dos eletrodos com comprimento preferencial de 2m (dois metros) ou mais.

f) As pás descartáveis devem vir embaladas em sacos herméticos, de material opaco, para proteger o gel da luz e da umidade.

g) A embalagem das pás deve conter, ainda: dados de identificação, procedência, prazo de validade e lote, conforme a legislação sanitária vigente pertinente ao produto.

6.3. Segue abaixo o modelo das pás descartáveis já existentes nas Unidades Básicas de Saúde atuantes no Sistema Penitenciário do Distrito Federal (e que servirão de guia para o modelo a ser adquirido após este processo licitatório):



## 7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. As empresas licitantes deverão apresentar comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 7.2. Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu pelo menos 50% (dez por cento) de serviços similares aos constantes neste Termo de Referência do quantitativo a ser contratado, de acordo com o TCU, Acórdãos de Plenário nº 1.284/2003, nº 2.068/2004, nº 2.088/2004, nº 2.656/2007, nº 2.056/2008 e nº 11.213/2013.
- 7.3. Será permitida a soma de atestado(s), visando comprovar o quantitativo de 50% (dez por cento) estabelecido acima.
- 7.4. O atestado deverá ser em língua portuguesa do Brasil, onde deverá indicar dados da entidade emissora e dos signatários do documento, além da descrição do objeto e quantidades.

## 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CUSTO DA AQUISIÇÃO

- 8.1. O critério para seleção do fornecedor é o de menor preço entre as propostas obtidas, considerando os valores praticados no mercado.
- 8.2. Para cotação dos preços, foram considerados fornecedores do mesmo ramo de atividade, lojas que fornecem equipamentos hospitalares e preços públicos em aquisições similares.
- 8.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$7.208,90 (sete mil duzentos e oito reais e noventa centavos)**, contido na planilha comparativa de preços, apurado mediante pesquisa de mercado:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário de referência	Preço Estimado
1	PÁ PARA DESFIBRILADOR Modelo da pá: adesiva Esterilidade: descartável; Conector: azul/branco, código: f7959w (ad) f7959p (inf); Tamanho: adulto Modelo do equipamento: Desfibrilador Externo Automático (DEA) Life 400 Futura - CMOS-DRAKE	Par	10 (dez)	R\$720,89	<b>R\$7.208,90 (sete mil duzentos e oito reais e noventa centavos)</b>

- 8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 1% (um por cento).

## 9. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

- 9.1. Por se tratar de aquisição por dispensa de licitação de um único item, o não parcelamento se justifica por critérios técnicos, econômicos e operacionais:
- Uniformidade do objeto;
  - Economia de escala e redução de custos para a Administração Pública;
  - Gestão do contrato.

## 10. DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 10.1. Em atenção à Lei nº 4.770/2012, serão exigidos neste certame a aplicação de critérios de sustentabilidade ambiental;

10.2. Ademais, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes recomendações durante o ciclo de vida do material, quando couber, a fim de evitar possíveis impactos ambientais:

10.2.1. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

10.2.2. Levará em consideração especialmente os bens que, no todo ou em parte, estejam alinhados com a maioria dos requisitos descritos no Art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012, que dispõe sobre os Critérios de Sustentabilidade Ambiental na aquisição de bens e serviços pelo Distrito Federal.

10.2.3. Conforme previsto em seu parágrafo único, as comprovações dos critérios de sustentabilidade deverão ser demonstradas por meio da apresentação de proposta, de selo de eficiência emitido por força de entidade ou norma pública e eventuais credenciados, de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada.

10.2.4. Deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado dos materiais utilizados/trocados durante a prestação do serviço, bem como seus resíduos e embalagens, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

10.2.5. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.2.6. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais reciclados e/ou recicláveis, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

10.2.7. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## **11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir da sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.

11.2. A SEAPE/DF convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de cair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

11.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.4. É dispensável o Termo de Contrato e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, previstos no art. 95 da Lei 14.133/21, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

11.5. No caso da opção contida no item anterior, o prazo de entrega tem início a contar do primeiro dia útil que seguir a data de recebimento da Nota de Empenho.

## **12. DA ENTREGA DOS BENS, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DE GUARDA**

12.1. Os bens deverão ser entregues integralmente, conforme as especificações constantes no item 6 deste Termo de Referência, no prazo de 10 dias úteis, contados do primeiro dia útil que seguir, da data de recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, quando houver, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no Anexo I da Secretaria Estado de Administração Penitenciária do DF, situado no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 23/795, Asa Norte, Brasília/DF, telefone: (61)3441-8628, aos cuidados do executor do contrato.

12.2. A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por executor de contrato SEAPE, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

## **13. DA GARANTIA**

13.1. As pás descartáveis para o Desfibrilador Externo Automático (DEA) Life 400 Futura/CMOS DRAKE devem ser entregues com garantia de 12 (doze) meses por conta da contratada, ou da fabricante, caso esta seja maior.

13.2. Deverão estar acompanhadas das respectivas notas fiscais, termos de garantia, manuais de instruções (necessários à operação dos mesmos), todos em língua portuguesa.

13.3. As garantias das aquisições deverão atender às normas previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

## **14. DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. Para a presente contratação não será exigida garantia contratual.

## **15. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

15.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

15.3. Antes do pagamento a Contratada deverá apresentar a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE-DF, emissor da Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados, os quais serão juntados ao processo:

15.4. Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/90);

15.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

15.6. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da Licitante;

15.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

15.8. Em caso de inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE-DF não será obrigado a efetuar o pagamento.

15.9. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, e alterações posteriores.

## 16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 16.1. Solicitar fornecimento dos materiais mediante a apresentação da Nota de Empenho;
- 16.2. Exercer a conferência da execução do serviço, por intermédio do gestor devidamente designado, que deverá anotar todas as ocorrências constatadas durante a entrega, determinando a regularização das falhas, por acaso observadas;
- 16.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 16.4. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais alterações/desconformidade nos materiais, fixando prazo para a correção;
- 16.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 16.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à aquisição, em especial, à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 16.7. Efetuar o pagamento da despesa de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, após o atesto do recebimento dos materiais.

## 17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. A qualidade dos equipamentos deverá ser rigorosamente àquele descrito na Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;
- 17.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 17.3. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 17.4. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 17.5. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 17.6. Após a emissão da solicitação, a empresa contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para início de execução/entrega dos produtos solicitados no endereço: Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 23/795, Asa Norte, Brasília/DF, telefone: (61) 3335-9518.
- 17.7. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Contrato a ser firmado, ficando o (s) Contratado (s) sujeito (s) às penalidades previstas na Lei 14.133/21.
- 17.8.

## 18. SANÇÕES

- 18.1. Em caso de inexecução parcial ou total dos termos deste Termo de Referência, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 156, Incisos I a III da Lei nº 14.133/2021.
- 18.2. No caso de multas, observar-se-á o disposto no Decreto nº 44.330/2023 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

## 19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

- 19.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.
- 19.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como da econômico-financeira, são as usuais para a generalidade dos objetos.
- 19.3. Após a divulgação da dispensa de licitação, na forma eletrônica, as empresas participantes deverão encaminhar a **proposta inicial** e os **documentos de habilitação** no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), consignando o valor unitário e total, bem como a descrição do objeto ofertado.
- 19.4. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.Gov ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos.
- 19.5. No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação, a empresa participante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico:
  - a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Termo de Referência;
  - b) De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - c) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;
- 19.6. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da empresa participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 19.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 20. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 20.1. As empresas deverão observar o Art. 242 do Decreto 44.330/2023 ao encaminhar proposta:

Art. 242. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

20.2. Quando solicitado via chat, as empresas terão prazo 1 (uma) hora para envio de documentação, seja proposta atualizada, folder/catálogo/prospecto.

20.3. A critério do Agente de Contratação, o prazo de 1 (uma) hora para o envio da proposta ajustada de preços e eventuais documentos complementares de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

## 21. DA HABILITAÇÃO

21.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa participante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

21.1.1. SICAF;

21.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS do Portal Transparência ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

21.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

21.1.4. Lista de Licitantes Declaradas Inidôneas para participar de licitações, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

21.2. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará a empresa, por falta de condição de participação.

21.3. A habilitação da empresa será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, no que tange à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais;

21.4. Realizadas as diligências, o agente de contratação fará a análise dos documentos de habilitação.

21.5. Quando solicitado via chat, as empresas terão prazo 1 (uma) hora para envio de documentação de habilitação.

21.6. A critério do Agente de Contratação, o prazo de 1 (uma) hora para o envio dos documentos de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

## 22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Eventuais esclarecimentos a respeito das inscrições poderão ser solicitados à Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações – DILIC/COAD/SUAG/SEAPE, situada no Setor Bancário Sul Quadra 2, Bloco G, Lote 13, 2º andar CEP: 70070-933 - DF - Telefone: (61) 3335-9533 – e-mail: [dilic@seape.df.gov.br](mailto:dilic@seape.df.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA MARQUES E GOMES - Matr.1686220-1, Polícia Penal**, em 19/09/2023, às 18:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WERLON COSTA CAVALCANTI - Matr.1686083-7, Assessor(a) Técnico(a)**, em 19/09/2023, às 18:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER LUNA DA SILVA - Matr.0178419-6, Gerente de Saúde**, em 19/09/2023, às 18:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAERTE CARDOSO DOS SANTOS - Matr.0196631-6, Polícia Penal**, em 20/09/2023, às 15:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **120424108** código CRC= **8C97042F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070933 - DF  
Telefone(s):  
Site - [www.seape.df.gov.br](http://www.seape.df.gov.br)



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal  
Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações  
Unidade de Licitações

Dispensa de Licitação - Extrato - SEAPE/SUAG/COAD/DILIC/UNILIC

**Dispensa Eletrônica nº 07/2023 – Condições de Contratação**

1. A presente Dispensa será regida pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.
2. O julgamento/conformidade da(s) proposta(s) e a habilitação do(s) fornecedor(es), bem como a adjudicação, homologação e a eventual aplicação de sanções obedecerão os ritos e as exigências previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas Subseções IV e V do Decreto distrital nº 44.330/2023.
  - 2.1. Para a habilitação do(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s) serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021 - Capítulo VI (art. 253 do Decreto distrital nº 44.330/2023);
    - 2.1.1. A verificação dos documentos de que trata o subtópico 2.1, será realizada em sistemas de cadastro de fornecedores mantidos pelo Distrito Federal ou pelo Governo Federal ou, ainda, em outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes em todos os sistemas (art. 253, § 1º, do Decreto distrital nº 44.330/2023);
    - 2.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subtópico 2.1.1, ou de documentos não constantes dos sistemas de cadastro de fornecedores, a SEAPE solicitará ao vencedor, no prazo de 1 (uma) hora estabelecido pelo Agente de contratação, o envio desses complementos por meio do sistema (art. 253, § 3º, do Decreto distrital nº 44.330/2023).
  3. Na hipótese de o(s) fornecedor(es) não atender(em) às exigências para a habilitação, a SEAPE examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação (parágrafo único, art. 255 do Decreto distrital nº 44.330/2023).
  4. O(s) fornecedor(es) estará(ão) sujeito(s) às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual (art. 258 do Decreto distrital nº 44.330/2023).
  5. **A descrição do CATMAT/CATSER é simplesmente exemplificativa tendo em vista as restrições no sistema. É imprescindível a consulta ao Termo de Referência para verificação das especificações adequadas.**
  6. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal - atesto, liquidação e pagamento; Responsável pela condução: DIEGO GONÇALVES DE ALCÂNTARA E FREITAS, matr. 1.686.226-0, como o agente de contratação da Dispensa Eletrônica e, em eventual impedimento, FLAVIANA KALIL RESENDE MAIA, matr. 192.241-6. E-mail da seção: licitacao@seape.df.gov.br. Telefone: 3335-9506.

Telefone(s):  
Site - [www.seape.df.gov.br](http://www.seape.df.gov.br)

---

04026-00006454/2023-33

Doc. SEI/GDF 124183419